LEI Nº 818/2014 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES NO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA PAGAMENTO À VISTA OU EM PARCELAS".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos vencidos até a data da publicação desta Lei, inscritos na dívida ativa, relativos às Contribuições de Melhorias, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderão ser pagos com dispensa de multa e juros de mora a partir da data da publicação desta Lei, até o dia 30 de dezembro de 2014, mediante os seguintes critérios:

- pagamento à vista – desconto de 100% (cem por cento);
- pagamento em duas parcelas – desconto de 80% (oitenta por cento);
- pagamento em três parcelas – desconto de 60% (sessenta por cento);
- pagamento em quatro parcelas – desconto de 50% (cinqüenta por cento) e
- pagamento em cinco parcelas – desconto de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo 1º - Os benefícios do artigo anterior somente poderão ser concedidos aos contribuintes que estejam em dia com o pagamento dos impostos e contribuições de melhorias, relativos ao exercício de 2014.

Parágrafo 2º - Perderá o direito ao benefício os contribuintes que deixarem de pagar o parcelamento de seus impostos relativos ao ano de 2014.

Art. 2º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas aos cofres municipais, anteriormente à vigência desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 11 de agosto de 2014.

DR. JOSÉ ARY FERNANDES
Procurador Geral do Município

EDNO FÉLIX PINTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NO DIA
DE DE 2014
Heloísa Helena Leite
CPF: 280.930.428-90
SECRETARIA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM